Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Leio Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Indico a aplicação da vacina da Pfizer contra a Covid-19 em adolescentes, a partir de 12 anos, com comorbidades e deficiência permanente.

JUSTIFICATIVA

Indico a vacinação com o fabricante citado acima, uma vez que já há autorização pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para vacinar a partir de 12 anos. A Câmara dos Deputados, em sua prerrogativa institucional, aprovou a inclusão de jovens com comorbidades ou deficiência permanente no grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19. Ainda, o governo do Estado definiu incluir adolescentes com comorbidades entre 12 e 18 anos de idade para vacinação. Segundo estudos do Instituto Abrace, 65% dos óbitos por Covid-19 em adolescentes de 12 a 17 anos foram em quem tinha alguma complicação prévia. Nesse sentido, como já há autorização do órgão sanitário do país e como os dados de óbito são extremamente alarmantes, realizo essa indicação à prefeitura de Porto Alegre.

Porto Alegre, 20 de julho de 2021,

Ate.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis**, **Vereador(a)**, em 20/07/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº

2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0256858** e o código CRC **AE77FD99**.

Referência: Processo nº 210.00327/2021-76 SEI nº 0256858